2248

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

INDICAÇÃO N.º2249 /2024

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno que, por intermédio da secretaria responsável, sejam colocadas placas sinalizando limite de velocidade de 40 km/h, além de sinalizações de área escolar em todos os colégios municipais e particulares do Município com grande acesso de veículos.

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por munícipes que nos informaram da necessidade de instalação de placas sinalizadoras de limite de velocidade de 40 km/h para veículos automotores, além de sinalizações de área escolar em todos os colégios municipais e particulares do Município com grande acesso de veículos.

A medida se justifica por si só. É muito comum flagrar cenas de desrespeito às normas de trânsito, principalmente no que diz respeito ao excesso de velocidade. A situação é preocupante principalmente nos horários de entrada e saída de alunos, quando o fluxo de veículos e pedestres aumenta, expondo os pedestres e condutores a situações de desgaste e perigo.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 27 junho de 2024.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

À PREFEITURA
São Vicente, / /

TEC 285/JMA/br